



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 207/95, DE 29 DE AGOSTO DE 1995.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL
LOCALIZADO NO 5º DISTRITO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Concessão de direito real de uso, de um prédio com área construída de 16,65m², edificado pela Prefeitura em terreno de propriedade do município, situado na Rua Coronel Custódio Marques Ferreira s/nº, na localidade de Boa Sorte, 5º Distrito, cujo título aquisitivo se acha devidamente registrado no livro 4-A, fls. 199, sob o nº 884, do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.
- ART. 2º - A concessão do imóvel de que trata o art. 1º, deverá ser procedida de concorrência, exceto os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, cuja ocorrência deverá constar do contrato a ser celebrado.
- ART. 3º - Que o contrato deverá observar o princípio da supremacia da administração pública, contendo inclusive cláusula resolutória, se o concessionário der destinação diversa da estabelecida no contrato, que deverá ser registrado no registro imobiliário, conforme determina o Decreto-Lei nº 271/67.
- ART. 4º - Sendo o concessionário Empresa Pública, o Município deverá observar a Legislação Tributária pertinente, face a aplicação constitucional da imunidade.
- ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE AGOSTO DE 1995.


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
JORNAL - <u>Região Ed. 300</u>
DATA - <u>10/11/95</u>

